



25 DE AGOSTO DE 2026 – ANO XXIV – N.º 3509 – PÁGINAS 1 A 6

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI N.º 4.064, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Autoriza o Poder Executivo a aderir ao parcelamento especial de dívidas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional N.º 136, de 9 de setembro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos a contratos de refinanciamento de dívidas com a União, e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais e com esteio na Lei Orgânica do Município de Caucaia, no seu art. 13, §1º e art. 46, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao parcelamento especial de dívidas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional N.º 136, de 9 de setembro de 2025. **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do parcelamento especial de dívidas de que trata o art. 4º da Emenda Constitucional N.º 136, de 9 de setembro de 2025. **Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a manter as garantias e contragarantias originalmente convencionadas nos contratos de dívida de que trata o art. 2º do Decreto Federal N.º 13.080, de 23 de julho de 2026. **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da dívida apurada nos termos dos arts. 2º e 6º do Decreto Federal N.º 13.080, de 23 de julho de 2026, utilizando-se dos instrumentos constantes do art. 3º daquele Decreto, observada a edição de lei específica nos casos em que a legislação o exigir. **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a opção pelos encargos do contrato ou do aditivo contratual, conforme o caso, nos termos do art. 4º do Decreto Federal N.º 13.080, de 23 de julho de 2026. **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os investimentos previstos como contrapartida à opção a que se refere o art. 4º do Decreto Federal N.º 13.080, de 23 de julho de 2026, observado o disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Federal N.º 212, de 13 de janeiro de 2025. **Art. 6º** É vedada a contratação de novas operações de crédito pelo Município para o pagamento das parcelas de que trata o art. 6º do Decreto Federal N.º 13.080, de 23 de julho de 2026. **Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 25 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

PORTARIAS

PORTARIA N.º 439, DE 25 DE AGOSTO DE 2026. Nomeia **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**, na forma que indica. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE:** **Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 25 de agosto de 2026, **FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TECNICO II**, na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL LITORAL - SER-1, simbologia **EI-2**, criado pela Lei Complementar N.º 94, de 23 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Complementar N.º 109, de 22 de julho de 2022 e pela Lei Complementar N.º 155, de agosto de 2025, regulamentada pelo Decreto N.º 1.543, de 11 de fevereiro de 2026. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL LITORAL - SER-1, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 25 de agosto de 2026. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO DE CAUCAIA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Educação torna público o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 082026051101.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN2026051101**, cujo objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA EEIEF AUGUSTO BEZERRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. LOCATÁRIA:** Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE. **LOCADOR:** ALDÊNIA ROMUALDO DE ANDRADE BEZERRA. **OBJETIVO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 082026051101.01 por mais 02 (dois) meses. **PRAZO DE DURAÇÃO:** A partir de 27 de agosto de 2026 até 27 de outubro de 2026. **VALOR MENSAL:** R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) fica mantido, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 8.300 (Oito mil e trezentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como a Lei n.º 8.245, de 1991 e suas alterações posteriores.